



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Concurso Público para provimento de vagas para o cargo de Guarda Civil Municipal 2ª Classe do quadro efetivo do Município de São José dos Campos

Edital nº 01/2023

CONVOCAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

O Município de São José dos Campos/SP, torna pública a convocação para a Avaliação Psicológica prevista no item 11 do Edital de Abertura do presente concurso.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Participarão da etapa todos os candidatos convocados para o Teste de Aptidão Física e Aferição de Altura.
2. Os candidatos que forem Inaptos ou ausentes no Teste de Aptidão Física, terão o resultado da avaliação psicológica desconsiderados.
3. A Avaliação Psicológica possui caráter eliminatório e será realizada por uma Banca Examinadora a ser designada pela FGV, que emitirá parecer conclusivo sobre os candidatos, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.
4. Os candidatos convocados estão elencados no Anexo Único deste Edital.
5. A avaliação será realizada no dia **13 de outubro de 2024**. O local será indicado em cartão de confirmação/local de prova, que será divulgado no dia 07/10/2024.
 - 5.1. Os portões serão fechados às 9h00 (horário de Brasília/DF).
 - 5.2. Os candidatos deverão comparecer no local indicado no cartão de confirmação com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o início da aplicação, munido de documento oficial original de identidade com foto, caneta esferográfica azul ou preta, fabricada em material transparente, e 2 (dois) lápis apontados preto nº 2.
6. A Avaliação Psicológica ocorrerá dentro dos parâmetros estabelecidos nas Resoluções do Conselho Federal nº 02/2016, nº 09/2018 e demais legislações vigentes da classe.
 - 6.1. A Avaliação psicológica tem como objetivo aprovar os candidatos que possuam capacidade de raciocínio cognitivo, e características de personalidade compatíveis com a multiplicidade, periculosidade e sociabilidade das atribuições dos cargos previstos neste Edital, e reprovar aqueles que apresentem no momento da avaliação características incompatíveis com tais atribuições, de acordo com os parâmetros estabelecidos para o cargo, em vigor na Corporação.
 - 6.1.1. A avaliação psicológica permitirá identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo pretendido.
 - 6.2. Os testes a serem aplicados têm sua validade regulamentar estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos inscritos e ativos no Conselho Federal de Psicologia.
 - 6.3. A Avaliação psicológica consistirá na aplicação e na avaliação de instrumentos e técnicas validados cientificamente em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), que resultem na obtenção de dados objetivos e fidedignos, qualificando numericamente, através de escores, as características avaliadas.
 - 6.4. Entende-se por Avaliação Psicológica a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
 - 6.5. A Avaliação Psicológica consistirá na aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo. Segundo o artigo 1º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 09/2018, "Avaliação Psicológica é definida como um processo estruturado

de investigação de fenômenos psicológicos, composto de métodos, técnicas e instrumentos, com o objetivo de prover informações à tomada de decisão, no âmbito individual, grupal ou institucional, com base em demandas, condições e finalidades específicas”. Ainda segundo a mesma resolução, no §2º “a psicóloga e o psicólogo têm a prerrogativa de decidir quais são os métodos, técnicas e instrumentos empregados na Avaliação Psicológica, desde que devidamente fundamentados na literatura científica psicológica e nas normativas vigentes do Conselho Federal de Psicologia (CFP)”.

- 6.5.1. Havendo necessidade de confirmação de dados na avaliação psicológica, o candidato poderá ser submetido a reteste, essa decisão cabe ao psicólogo responsável pela aplicação.
- 6.6. No dia da realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá atentar-se cuidadosamente às instruções que forem transmitidas pelos psicólogos responsáveis pela aplicação.
- 6.7. Os resultados dos candidatos são comparados com os dados fornecidos pelos manuais dos testes utilizados, resguardando os critérios de similaridade de população, a fim de estabelecer os níveis mínimos aceitáveis em conformidade com o estudo científico do cargo em questão.
- 6.8. A Avaliação Psicológica será realizada em um único dia, com o objetivo de analisar através dos dados transmitidos na avaliação, que se traduzem em características necessárias para o Cargo de Guarda Municipal, sendo:
 1. Aspectos cognitivos:
 - a) Atenção concentrada;
 - b) Atenção dividida;
 - c) Inteligência geral;
 - d) Traços de personalidade: Relacionamento Interpessoal; Conformidade social; Equilíbrio emocional; Neuroticismo; Extroversão e Socialização; Impulsividade; Organização; Agressividade.
- 6.9. Características restritivas ou impeditivas:
 - a) Descontrole no ajustamento emocional: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
 - b) Descontrole da impulsividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
 - c) Descontrole da agressividade: não podendo estar negativamente exacerbada ou negativamente muito diminuída;
 - d) Atenção concentrada: abaixo da classificação média;
 - e) Atenção dividida: abaixo da classificação média;
 - f) Inteligência geral: abaixo da classificação média;
 - g) Neuroticismo: alto ou muito alto;
 - h) Conformidade social: baixo;
 - i) Relacionamento interpessoal: baixo;
 - j) Empenho: baixo;
 - k) Amabilidade: baixo;
 - l) Extroversão e Socialização: baixo e
 - l) Organização: baixo.
- 6.9.1 Será considerado apto o candidato que apresentar características compatíveis com os requisitos psicológicos necessários para o exercício do cargo de Guarda Municipal.
- 6.9.2 Será considerado inapto o candidato que apresentar 3 (três) ou mais das características restritivas ou impeditivas ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo pleiteado, de acordo com o item 6.9.
7. Recomendam-se aos candidatos os seguintes cuidados: a) dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos 8 (oito) horas de sono; b) alimentar-se adequadamente, com uma refeição leve e saudável; c) evitar a ingestão de bebidas alcoólicas, nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem o exame; d) evitar exercício físico de alto impacto na noite anterior.
8. Não haverá segunda chamada ou tratamento diferenciado para a realização do exame psicotécnico e temporais, ainda que o candidato alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, indisposições, uso de medicamentos, álcool ou drogas, período menstrual, indisposições, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros.
9. Na Avaliação Psicológica, o candidato poderá obter um dos seguintes resultados:
 - a) APTO – candidato apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
 - b) INAPTO – candidato não apresentou, no momento atual de sua avaliação, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido;
 - c) FALTOSO - candidato não compareceu na Avaliação Psicológica.
- 9.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado INAPTO ou FALTOSO na Avaliação Psicológica.

- 9.2. Os candidatos convocados para a Avaliação Psicológica que não comparecerem para a realização da fase estarão eliminados e não terão classificação alguma no Concurso.
- 9.3. O candidato que for considerado INAPTO na Avaliação Psicológica, não será submetido a segunda Avaliação Psicológica.
- 9.4. A inaptidão na Avaliação Psicológica não significa incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade. Indica apenas que o candidato não atendeu aos requisitos exigidos para o exercício do cargo pretendido no momento da sua avaliação.
- 9.5. O Exame Psicológico avaliará as condições psicológicas do(a) candidato(a) para o exercício da função do cargo de Guarda Municipal. Caso o(a) candidato(a) tenha sido considerado(a) apto(a) por meio de outra avaliação psicológica para um cargo específico ou em outro Concurso Público, essa avaliação não terá validade para uso.
- 9.6. A publicação dos Resultados Preliminar e Definitivo da Avaliação Psicológica listará apenas os candidatos APTOS, em obediência ao que preceitua o art. 6º da Resolução nº 002/2016 do CFP.
10. O candidato considerado INAPTO poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, subsequentes ao da divulgação do Resultado Preliminar, solicitar a Entrevista de Devolução, que tem por objetivo esclarecer dúvidas a respeito da Avaliação Psicológica e dos motivos que determinaram sua reprovação, através de link próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23>.
- 10.1. A Entrevista de Devolução será realizada na data e local previamente agendados após a solicitação do candidato.
- 10.2. No comparecimento à entrevista de devolução, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, apresentar a carteira profissional de inscrição e certidão de regularidade de inscrição no Conselho Regional de Psicologia. A entrevista de devolução será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como nova oportunidade de realização dos testes.
- 10.3. Será facultado ao candidato considerado inapto, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão, por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada nos dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, via formulário disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23>.
- 10.4. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo que o acompanha, gravar a sessão de Entrevista de Devolução, tampouco fotografar e/ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas da sua Avaliação Psicológica.
- 10.5. As informações técnicas relativas a avaliação psicológica só poderá ser discutida com o psicólogo que acompanhar o candidato, conforme a legislação vigente da Classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, aspectos técnicos não serão discutidos.
- 10.6. Para que seja realizada a análise técnica, o psicólogo designado terá acesso ao material psicológico somente no local, data e horário agendados. O psicólogo somente poderá representar um candidato por vez, a cada intervalo de tempo estabelecido pela FGV.
- 10.7. O sigilo sobre as informações obtidas, bem como aquelas que serão fornecidas posteriormente, na entrevista de devolução ao candidato, serão de inteira responsabilidade do psicólogo designado pelo candidato.
11. Após a realização da entrevista devolutiva, poderá solicitar caso necessário recurso de sua avaliação, conforme divulgação, via formulário disponível no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23>.
- 11.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a serem contados a partir do dia subsequente da realização da Entrevista Devolutiva.
- 11.2. Somente será admitido 1 (um) recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação Psicológica, bem como 1 (uma) Entrevista de Devolução por candidato.
- 11.3. A resposta aos recursos será disponibilizada em link para consulta individual no site <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23>.

- 11.4. O Resultado Definitivo da Avaliação Psicológica será divulgado no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/prefsjc23>, após reunião da banca e análise dos recursos interpostos.
- 11.5. A Avaliação Psicológica só é válida para este Concurso Público, sendo vedado seu reaproveitamento para outro certame.

ANEXO ÚNICO – Candidatos convocados

Inscrição	Nome
547006841	Adriano Peres De Siqueira
547006882	Caio Santos De Santana Souza
547006804	Evandro De Souza Carvalho
547006916	Ewerton Eduardo Da Silva
547006811	Fabio Diniz
547006797	Renan Soares Coelho
547006850	Sergio Eduardo Guedes
547006801	Tiago Dos Santos Antunes